



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM	10 / 06 / 2022
No (a)	Mural da PM Natalândia
Por meio	João
Devendo ser retirado em	10 / 07 / 2022
ASSINATURA	Euleny Lins
CPF:	384.634.188-25

Inclui meta física que menciona no Plano Plurianual do Município, contido na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025"*, passa a vigorar com o acréscimo da meta física específica, conforme segue:

Programa: 1002 – Saúde para Todos

Ação: 1029 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Meta Física Específica: Aquisição de Equipamento de Ultrassom

Exercício: 2022: 01 (um).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, conforme segue:

Código	Descrição
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002.1029	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 220.000,00
02.07.01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.1501.1017	Construção e Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Valor	R\$ 400.000,00

Art. 3º. As fontes de recursos necessárias às despesas a que refere o artigo 2º desta Lei serão definidas no ato da abertura do crédito, podendo utilizar para tanto, os recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de junho de 2022; 26º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito